



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.956, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

(De autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e
Paulo Edson Pinhata)

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo a Semana da Agricultura e dá outras providências".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo a Semana da Agricultura, que será comemorada anualmente na semana que compreender o Dia do Agricultor, celebrado no dia 28 de julho.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, durante a Semana da Agricultura, através de suas Secretarias e/ou parcerias com a iniciativa privada, feiras, eventos e outras atividades correlatas à agricultura, ao agronegócio e ao turismo rural, com o objetivo de estimular o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos, assim como o crescimento econômico local.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 26 / 10 / 22

Hora: 09:16 Visto: 9/10/22